



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA nº 2054/18

Projeto de Lei Ordinária CM nº 02/18)
(De autoria do Ver. Rômulo Kazimierz Luszczyński)

Dispõe sobre a proibição do corte do serviço de fornecimento de água em Piquete, Estado de São Paulo e dá outras providências.

2017/2018

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Rômulo Kazimierz
Luszczyński
(vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1ª Secretária)

Christian Uchoa Pietro
(2ª Secretário)

Vereadores:

Claudinei Luiz de Moraes

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Helofzio da Silva
Rigo Nunes Godoy

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, nos termos do artigo 44, letra b, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária que presta serviço de fornecimento de água, o corte do fornecimento do respectivo serviço no município de Piquete, Estado de São Paulo, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:00 (zero) horas de sexta-feira até às 09:00 (nove) horas da segunda-feira subsequente.

§ 1º - A presente proibição de corte de serviço se estende, também, às 00:00 (zero) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até às 09:00 (nove) horas do primeiro dia útil subsequente;

§ 2º - A suspensão do fornecimento de água por falta de pagamento das tarifas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias em caso de descumprimento da presente lei.

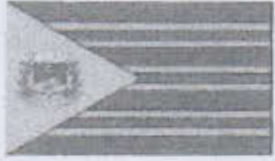
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, 18 de junho de 2018.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2017/2018

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Rômulo Kazimierz
Luszczynski
(Vice Presidente)

Maria Luíza Moreira Neta
Ribeiro
(1ª Secretária)

Christian Uchoa Pietro
(2ª Secretário)

Vereadores:

Claudinei Luiz de Moraes

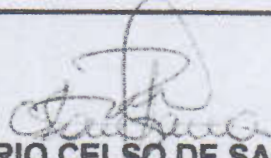
Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

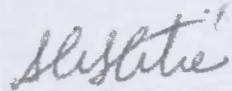
José Helofzio da Silva

Luís Augusto Nunes Godoy


**MARIA LUIZA MOREIRA NETA
RIBEIRO**
1ª Secretária


MÁRIO CELSO DE SANTANA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito (18) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018).


SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA ATIÉ
Diretora Administrativa